



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15 e-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 01, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Normatização do ensino da História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena na Rede Municipal de Ensino de Ângulo, Estado do Paraná.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e também:

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, em particular no seu Art. 26-A, que versa sobre a obrigatoriedade do estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

Considerando a Base Nacional Curricular Comum (BNCC), homologada pelo Ministério da Educação (MEC), em 20 de dezembro de 2017, em seu desdobramento Ensino Fundamental, Área de Ciências Humanas, componente curricular História.

Considerando o Referencial Curricular do Estado do Paraná, implantado em 2020 pela Secretaria Estadual de Educação e Esportes (SEED) para todos os municípios que integram o Sistema Estadual de Ensino, em seu desdobramento Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, componente curricular História.

Resolve:

Art.1º. Normatizar a implementação do ensino da História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena na Rede Municipal de Ensino de Ângulo, Estado do Paraná.

Art. 2º. A implementação do ensino da História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena na Rede Municipal de Ensino, dar-se-á pelo por meio do componente curricular de História do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, e também através de temas transversais envolvendo os demais componentes curriculares trabalhados na referida etapa de ensino.

Parágrafo único: A implementação do ensino da História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena na Rede Municipal de Ensino no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, por meio do componente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15 e-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

curricular de História deverá seguir o indicado no Referencial Curricular do Estado do Paraná, para o referido tema.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover formação continuada acerca da implementação do ensino da História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena, preferencialmente, em todos os anos letivos.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação poderá, desde que justificado, realizar a formação supracitada no *caput* deste artigo, de 2 (dois) em 2 (dois) anos.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, deverão promover nas datas e períodos que são, oficialmente, destinados a memória e comemoração em relação às culturas Africanas, Afro-brasileiras e Indígenas, atividades que ressaltem a importância das referidas culturas.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ângulo, 24 de abril de 2024



Elizabeti Pelegrini Bossi
Secretária Municipal de Educação